



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 08.560/17

RELATÓRIO

O presente processo trata da análise do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, objetivando a contratação de empresa para serviços de fornecimento parcelado de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, creche e programas sociais, e demais Secretarias do Município.

PROponentes Vencedores	VALOR
- Maria Aparecida Cordeiro Florentino de Lima – ME CNPJ 23.948.743/0001-93	R\$ 54.535,07
- Andreane Coimbra Cordeiro – MEI CNPJ 24.680.070/0001-04	R\$ 66.500,00
- XAND'S COM ERQUIAL DE ALIMENTOS LRDA – ME CNPJ 04.949.494/0001-06	R\$ 156.207,69
- AUDECY BELARMINI DE OLIVEIRA CNPJ 09.082.111/0001-69	R\$ 386.781,12
- IDEAL SUPERMERCADO MUNIZ LTDA] CNPJ 14.742.814/0001-06	R\$ 566.901,46
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 1.230.925,34

Ao analisar a documentação pertinente, a Unidade Técnica emitiu o relatório inicial de fls. 497/500, destacando algumas irregularidades o que ocasionou a citação do Gestor Responsável, **Sr. Ricardo Pereira do Nascimento**, a qual apresentou sua defesa às fls. 519/775 dos autos. Do exame dessa documentação, a Auditoria emitiu novo Relatório de fls. 780/782, entendendo sanadas as irregularidades.

Não houve pronunciamento do Ministério Público.

VOTO

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem assim o parecer oferecido pelo Ministério Público Especial, voto para que os Srs. Conselheiros membros da **1ª Câmara** do Egrégio **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**:

- 1) **JULGUEM REGULAR** o Processo de Licitação nº 11/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, bem como o Contrato dela decorrente;
- 2) **DETERMINAR** o arquivamento dos referidos autos.

É o voto!

Antônio Gomes Vieira Filho

Cons. em exercício - Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

Processo TC nº 12.816/17

Objeto: Licitação

Órgão – Prefeitura Municipal do PRINCESA ISABEL-PB

Gestora Responsável: Ricardo Pereira do Nascimento (Prefeito)

Patrono/Procurador: Não houve

Administração Direta. Licitação. Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2017. Regular. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 – TC – nº 0686/2018

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 12.816/17, referente a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, objetivando a contratação de empresa para serviços de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, creche e programas sociais, acordam os Conselheiros integrantes da **1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- 3) **JULGUEM REGULAR** o Processo de Licitação nº 011/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, bem como o Contrato dela decorrente;
- 4) **DETERMINAR** o arquivamento.

Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara – Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 05 de abril de 2018.

Assinado 12 de Abril de 2018 às 09:09



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 11 de Abril de 2018 às 14:57



Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira

Filho

RELATOR

Assinado 12 de Abril de 2018 às 15:36



Manoel Antonio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO